

2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE MONTE ALTO/SP.

EDITAL DE 1ª e 2ª CHAMADAS DE LEILÃO e de intimação das partes Exequente(s): **ROBERTO CARLOS FELIPE ARIRANHA FIRMA INDIVIDUAL**, o(a)(s) Executado(a)(s) **ZEZE TRANSPORTES MONTE ALTO LTDA**, seu(s) representante(s) legal(s), conjugê(s), advogados e demais interessados.

A DOUTORA SUELLEN ROCHA LIPOLIS, MMª. JUÍZA DE DIREITO 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE MONTE ALTO/SP, na forma da Lei, etc

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº **0000121-55.2004.8.26.0368 – Execução de Título Extrajudicial - Cheque** e que foi designada a venda do bem móvel, *através de alienação* judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro – Santo André/SP - CEP: 09040-240 – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO – O leilão deverá ser realizado em duas etapas eletronicamente pelo website: www.lanceja.com.br, a saber: - A **1ª CHAMADA** terá início no dia 25 de abril de 2022, à partir das 09h30, e se estenderá por no mínimo três dias **encerrando-se em 28/04/2022 às 09h30**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO no dia 28/04/2022, à partir das 09h31, se estendendo até 18 de maio de 2022, às 09h30**, sendo admitidos lances **a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada** pelos índices adotados pelo TJ/SP, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. **Considerar**

todos os horários mencionados como horário de Brasília.

DO(S) BEM(NS): 1(UM) VEÍCULO **MARCA/MODELO:** I/HONDA ACCORD EX 2.2, **PLACA:** BUI 0059, **ANO/MODELO:** 1995/1995, **CHASSI** 1HGCD5666SA650301, **RENAVAM:** 00633078840, **COR :** VERMELHA, **COMBUSTÍVEL :** GASOLINA. **RESTRICÇÕES:** Consta bloqueio RENAJUD, **DÉBITOS: (i) IPVA:** Não consta débitos a título de IPTU; **(ii) Multas:** não consta débitos a título de multas **(iii) Licenciamento :** consta débitos vencidos no importe de R\$ 815,06; **(iv)** Venda no estado em que se encontra, sem garantia; **Observações 1):** No Auto de Penhora de fls. 731 e certidão de fls. 761 dos autos,. datado em 01/10/2021, consta que o veículo se encontra em péssimo estado de conservação e sem condições de uso. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Murilo Henrique Inforcatti, CPF n.º 286.848.768-81. Endereço da localização do bem: Rodovia José Pizarro, KM 13, Sentido Jaboticabal,SP, pátio da antiga empresa “cargil agrícola”. Venda *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia. **AValiação R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), outubro/2021. **AValiação ATUALIZADA: R\$ 2.586,07 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos)**, março/2022. Os valores serão atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP no dia dos respectivos leilões.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), outubro/2021.

- **VISITAÇÃO/ÔNUS** – (I) Ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda. (IV) Venda *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- **DOS DÉBITOS/ENCARGOS** – (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e

tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante. (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s).

- **DOS LANÇOS** – Os lanços deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lanços ofertados de forma eletrônica **pela Internet**, deverão ser realizados pelo site: www.lanceja.com.br, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pelo leiloeiro, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; **(II) - PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), *antes da realização do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br* e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. O valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP. **Observação:** A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA** - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

OBSERVAÇÕES: (a) Na hipótese de *CANCELAMENTO DO LEILÃO*, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; (b) **QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO)**: A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; (c) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; (d) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (f) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente, (g) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (h) Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br.

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site www.lanceja.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br;

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do

processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes Exequente(s): **ROBERTO CARLOS FELIPE ARIRANHA FIRMA INDIVIDUAL**, o(a)(s) Executado(a)(s) **ZEZE TRANSPORTES MONTE ALTO LTDA**, representantes legais, advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Monte Alto/SP, 30 de março de 2022.

A DOUTORA SUELLEN ROCHA LIPOLIS, MM^a. JUÍZA DE DIREITO DA 2^a VARA DO FORO DA COMARCA DE MONTE ALTO/SP, na forma da Lei, etc